

soas jurídicas para, nomeadamente, constituir novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

Artigo 4.º

Capital social

O capital social é de 5000 euros, inteiramente realizado em dinheiro.

Artigo 5.º

Quotas

O capital social, integralmente realizado, é de 5 000 euros e corresponde a uma única quota pertencente à sócia única, Polar Internacional, Exploração de Restaurantes, S. A.

Artigo 6.º

Suprimentos

Qualquer dos sócios poderá efectuar suprimentos à sociedade, nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

Artigo 7.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, que será remunerada ou não e com dispensa de caução, fica a cargo de um ou mais gerentes, sócios ou não, conforme deliberado em assembleia geral, podendo delegar, mediante mandato legal, os poderes da gerência e representação em qualquer pessoa singular ou colectiva.

2 — A sociedade obrigar-se-á em todos os seus actos e contratos com assinatura de dois gerentes.

3 — Os actos de mero expediente poderão ser praticados por qualquer gerente.

Artigo 8.º

Competência da gerência

A gerência tem a competência para deliberar a aquisição, oneração, locação ou alienação de imóveis, semoventes e móveis, incluindo o estabelecimento.

Artigo 9.º

Foro

Para a resolução judicial de qualquer litígio emergente da interpretação e ou aplicação do presente contrato é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Artigo 10.º

Disposições transitórias

1 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades, a gerência fica desde já autorizada a efectuar levantamentos da conta de depósitos em nome da sociedade até ao montante do capital social, a fim de fazer face às despesas relativas a esta escritura, seu registo e publicações, despesas de instalação, aquisição de equipamento e início da actividade.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes dos negócios jurídicos que sejam celebrados em nome da sociedade, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º dos estatutos, a partir da data da sua escritura de constituição e antes de efectuado o seu registo definido na Conservatória do Registo Comercial respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Está conforme o original.

11 de Julho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.

2011157862

FIGUEIRAPET — AVES E ALIMENTAÇÃO, L.ª

Anúncio n.º 7681-NE/2007

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 2314/990427; identificação de pessoa colectiva n.º 504405977; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 16/20041228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de aumento de capital e alteração do contrato.

Montante após aumento: 150 000,00 euros, sendo o aumento de 144 900,00 euros realizado em dinheiro, subscrito por todos os sócios, em reforço e na proporção das respectivas quotas, sendo o sócio Vítor Manuel Batista Fajardo, casado com Dulce Moura Santos na comunhão de adquiridos, sendo a quota bem próprio.

Artigos alterados: artigo 3.º e artigo 6.º e acrescentados dois novos artigos, 9.º e 10.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 150 000 euros, dividido em três quotas iguais do valor de 50 000 euros cada uma, uma de cada um dos sócios, Fernando Manuel Batista Fajardo, Vítor Manuel Batista Fajardo e Óscar de Oliveira Fajardo.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral.

6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos três sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessárias as três assinaturas para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º Em questões de mero expediente e de compra e venda de mercadorias, basta a assinatura de um só gerente, ficando aquele que o fizer obrigado a prestar aos restantes todas as informações relativas aos negócios ou actos praticados.

§ 2.º Mediante deliberação da assembleia geral, a remuneração da gerência pode consistir, total ou parcialmente nos lucros da sociedade.

9.º

A sociedade poderá adquirir quotas em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto diferente, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

10.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Se as mesmas forem arrestadas, penhoradas, ou de algum modo envolvidas em qualquer processo judicial, onde possam vir a ser alienadas coercivamente; e

b) Se ao seu titular forem imputados factos gravemente violadores das suas obrigações para com a sociedade ou nocivos nos interesses sociais.

O texto do contrato actualizado está depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

11 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
2007079143

FILIFE CARLOS SILVEIRA, L.ª

Anúncio n.º 7681-NF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2762/19821215; identificação de pessoa colectiva n.º 502478594; inscrição n.º 7/20051227.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 2002, 2003 e 2004

Está conforme o original.

19 de Abril de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Anita Rute do Nascimento Pires d'Aversa*.

2010490037

FINICOURO — PRODUTOS QUÍMICOS E COUROS, L.ª

Anúncio n.º 7681-NG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 17/19850715; identificação de pessoa colectiva n.º 501611339; data de depósito: 20050622.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2010767551

FIRMO & CORREIA, L.ª

Anúncio n.º 7681-NH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 543/20020724; identificação de pessoa colectiva n.º 506222179; inscrição n.º 2, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 10, 12 e 13/20030624.

Certifico que, com relação à sociedade acima referida, foi registada a cessação de funções da gerente Deolinda Maria da Silva Baião Correia, por ter renunciado em 29 de Maio de 2003, o aumento de capital com a quantia de 45 000 euros, e a alteração do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 3.º e artigos 4.º e 7.º, cuja redacção passou a ser a seguinte:

Artigo 3.º

O capital social é de 50 000 euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, sendo uma no valor nominal de 27 500 euros, titulada pelo sócio João Fernando Lopes Firmo, outra do valor nominal de 12 500 euros, titulada pelo sócio Albino de Castro Botelho Firmo, e outra no valor nominal de 10 000 euros, titulada pela sócia Deolinda Maria da Silva Baião Correia.

2 —
3 —

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de dois ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí seja deliberado, ficando desde já nomeados gerentes os sócios, João Fernando Lopes Firmo e Albino de Castro Botelho Firmo.

2 — A gerência vincula a sociedade:

- a) Pela assinatura de um dos gerentes;
- b) Pela assinatura de dois gerentes, quando esteja em causa a emissão ou endosso de cheques de montante superior a 25 000 euros;
- c) Pela assinatura de um procurador ou mandatário, nos termos do respectivo instrumento ou mandato;
- d) Pela assinatura de um gerente e um procurador ou mandatário, nos termos do respectivo instrumento ou mandato e apenas no âmbito da alínea b) do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 7.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas e também adquiri-las ou fazê-las adquirir nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) No caso de a quota vir a ser penhorada, arrestada ou, por qualquer forma, deixar de estar na livre disposição do seu titular;
- c) No caso de interdição, falência ou insolvência do sócio;
- d) Quando um sócio tenha cometido qualquer irregularidade ou tenha prejudicado a sociedade no seu bom nome, crédito ou interesse;
- e) Quando as quotas sejam transmitidas ou sobre elas constituído direito de usufruto com violação do disposto no artigo 6.º;
- f) Em caso de partilha, em acção de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens se a quota for adjudicada a cônjuge que não seja sócio.

2 — Salvo quando a lei ou o presente contrato dispuserem de forma diversa, o preço da amortização ou aquisição será o que resultar do último balanço aprovado, acrescido da respectiva parte no fundo de reserva legal e de quaisquer outros fundos, bem como dos lucros relativos ao exercício corrente, calculados por uma percentagem proporcional aos verificados no ano anterior, acrescidos dos créditos por suprimidos e outro e deduzidos dos débitos e responsabilidades corresponsáveis.

3 — A deliberação sobre a amortização ou aquisição terá lugar no prazo máximo de 90 dias subsequentes ao conhecimento pela socie-

dade do facto que a motivar, sendo o preço pago, sem juros, dentro dos seis meses subsequentes à data de deliberação.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta.

Está conforme o original.

19 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Celeste Duarte*.
1000234705

FIRST MÉDIA — COMUNICAÇÃO, S. A.

Anúncio n.º 7681-NI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 428/010619; identificação de pessoa colectiva n.º 505410869; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5, averbamentos n.ºs 6 e 7 e 8 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 13-18/20041209, pasta n.º 10 428.

Certifico que foram efectuados os seguintes registos:

Designação do fiscal único para o triénio 2001-2003.

Efectivo — Magalhães, Neves e Associados, SROC, com sede em Amoreiras, torre 1, 7.º, Lisboa, representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves, ROC, casado.

Suplente — António Dias & Associados, SROC, com sede em Amoreiras, torre 1, 7.º, Lisboa, representada por António Marques Dias, ROC, casado.

Data da deliberação — 7 de Junho de 2001.

Cessação de funções do fiscal único efectivo Magalhães, Neves e Associados, SROC, e suplente António Dias & Associados, SROC — renúncia, cartas de 15 de Dezembro de 2003.

Actualizada: extinta a sociedade BPI — Private Equity, SGPS, S. A., por fusão, sendo incorporante a sociedade Banco BPI, S. A., com sede em Rua do Tenente Valadim, 284, Porto.

Cessação de funções de vogal do conselho de administração — Rui Manuel do Rego Lopes Ferreira — renúncia.

Data: 30 de Setembro de 2004.

Sede — deslocada para Rua do Campo Alegre, 276, 1.º direito, Lordelo do Ouro, Porto.

Designação dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2004-2006.

Conselho de administração:

Presidente — Luís Manuel Martins Correia de Sousa, casado, residente na Rua de São Gens, 40 007, 1.º, direito, Porto.

Vogais:

Paulo Alexandre da Mota Teixeira Ribeiro, casado, Rua de São João Bosco, 383, 5.º, direito, Porto.

Banco BPI, S. A., que nomeia Rui Manuel Rego Lopes Ferreira, casado, Rua de Pêro Vaz de Caminha, 51, Porto.

Jaime Filipe Fidalgo Cardoso, casado, Avenida de Vasco da Gama, lote 60, G, apartamento 505, Parede.

José Carlos Rodrigues Rebelo da Gama, casado, Rua do Campo Alegre, 161, 4.º, direito, Porto.

Fiscal único efectivo — Deloitte & Associados, SROC, S. A., com sede na Praça do Duque de Saldanha, 1, 6.º piso, Lisboa, representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves, ROC.

Suplente — António Manuel Martins Amaral, ROC, com domicílio profissional no Edifício Aviz, Avenida da Boavista, 3523, 1.º, Porto.

Data da deliberação — 24 de Novembro de 2004.

Está conforme. É o que cumpre certificar.

O texto completo e actualizado do contrato de sociedade ficou depositado na pasta respectiva.

21 de Dezembro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.

2007444453

FLASH 7 — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Anúncio n.º 7681-NJ/2007

Sede: Rua de Santo António, n.º 68, 3.º, direito, Sé; Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 5380/20050808; identificação de pessoa colectiva n.º 507259653; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20050808.